

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 02-0128/1995 DE 1995

7-1

MATERIA LEGISLATIVA: PDL

02-0128/1995 DE 27/12/95

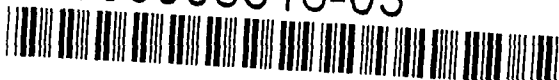
PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

Concede Diploma de Gratidão da Cidade de Sao Paulo
a Federações Esportivas, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

D.L. 15/97





Câmara Municipal de São Paulo

02 - PDL
02-0128/1995

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Folha n.º 1 de 1
de 1995

LIDO HOJE 27 DEZ 1995
AS COMISSÕES DE:
Comissão Justiça
Comissão Educação
Comissão Esporte
Comissão Meio Ambiente
Presidente

Concede " Diploma de Gratidão
da Cidade de São Paulo " a
federações esportivas, e da
outras providências.

APROVADO EM DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO ÚNICAS À PROMUL-
GAÇÃO DA D. MESA.

17 ABR 1997

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

17 DEZ 1995 00001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D.P. - PLENÁRIA

Art. 1º - Fica também outorgado às entidades a seguir relacionadas, o "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo", concedido através do Decreto Legislativo nº 37, de 02 de dezembro de 1992, à federações paulistas das diversas modalidades esportivas, pelos relevantes serviços prestados à coletividade: Federação Paulista de Badminton, Federação Paulista de Boliche, Federação Paulista de Bocha e Bola, Federação Paulista de Canoagem, Federação Paulista de Futebol Society, Federação Paulista de Kung Fu, Federação Paulista de Luta de Contato, Federação Paulista de Modelismo, Federação Paulista de Motonáutica, Federação Paulista de Peteca, Federação Paulista de Tênis, Federação Paulista de Tae-Kwon-Do, Federação Paulista de Tiro Prático, Federação Paulista de Triathlon.

Art. 2º - Os diplomas serão entregues em Sessão Solene, especialmente convocada para tal fim, observando-se, mais, o disposto no art. 4º do Decreto Legislativo nº 37, de 02 de dezembro de 1992.

SEÇÃO DE REVISÃO

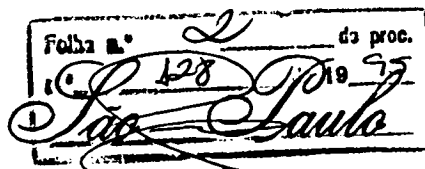
27 DEZ 1995

-DT. 10-

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE(M) JUNTADE(S) ...
cada(s) sob n.º ...
n.º 8/28/12/501



Câmara Municipal de



./ continuação

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

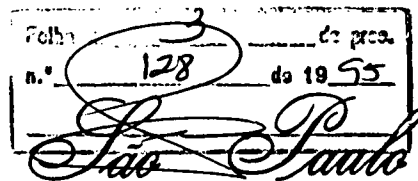
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de



J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa corrigir as omissões do Decreto Legislativo nº 37, de 02 de dezembro de 1992, quando, muito oportunamente e com justiça, visou-se homenagear as federações esportivas de São Paulo, que muito têm contribuído pelo desenvolvimento físico e social da comunidade. Algumas federações foram fundadas (desmembradas de outras) após a promulgação do referido decreto, razão pela qual havemos por bem apresentar este projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º	28	de	proc.
N.º	806	de	19 75
G. funcional	São Paulo		
Folha n.º	4	de	proc.
N.º	128	de	19 75

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/88)

(VEREADOR ALFREDO MARTINS E OUTROS)

Concede Diploma às Federações Esportivas de São Paulo, e dá outras providências.

Paulo Kobayashi, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo", pelos relevantes serviços pres-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 29 de 29
N.º 806 de 1088
A. Assessoria

tados à coletividade, às federações paulistas das diversas modalidades esportivas.

Folha N.º 3 de 3
N.º 128 de 1092

Parágrafo único - As entidades a que se refere este artigo, são as seguintes: Associação Brasileira de Rugby, Federação Bochofíla Paulista, Federação de Motonáutica do Estado de São Paulo, Federação Paulista de Aeromodelismo, Federação Paulista de Aikidô, Federação Paulista de Arco e Flecha, Federação Paulista de Atletismo, Federação Paulista de Automobilismo, Federação Paulista de Basquetebol, Federação Paulista de Beisebol e Softbol, Federação Paulista de Boliche, Federação Paulista de Bridge, Federação Paulista de Caça e Tiro, Federação Paulista de Capoeira, Federação Paulista de Ciclismo, Federação Paulista de Columbofilia, Federação Paulista de Culturismo, Federação Paulista de Damas, Federação Paulista de Desportos Subaquáticos, Federação Paulista de Esgrima, Federação Paulista de Futebol, Federação Paulista de Futebol de Mesa, Federação Paulista de Futebol de Salão, Federação Paulista de Ginástica, Federação Paulista de Golfe, Federação Paulista de Handebol, Federação Paulista de Hipismo, Federação Paulista de Hóquei e Patinação, Federação Paulista de Hóquei sobre Grama, Federação Paulista de Iatismo, Federação Paulista de Judô, Federação Paulista de Karatê, Federação Paulista de Kendô, Federação Paulista de Levantamento de Peso, Federação Paulista de Malhas, Federação Pau-



Câmara Municipal de São Paulo

Ata N.º 20 de 1995
N.º 806 de 1995
Q.º 128 de 1995
G.º 128 de 1995

lista de Modelismo, Federação Paulista Motociclismo, Federação Paulista de Nataç o, Federação Paulista de Paraquedismo, Federação Paulista de Pesca e Lançamento, Federação Paulista de Polo a Cavalo, Federação Paulista de Pugilismo, Federação Paulista de Remo, Federação Paulista de Snooker e Bilhar, Federação Paulista de Squash Rackets, Federação Paulista de Sum , Federação Paulista de Tambor u, Federação Paulista de T nis, Federação Paulista de T nis de Mesa, Federaç o Paulista de Tiro ao Alvo, Federaç o Paulista de Truco, Federaç o Paulista de Voleibol, Federaç o de Vela do Estado de S o Paulo, Federaç o Paulista de Xadrez e Federaç o Universit ria Paulista de Esportes - FUPE.

Art. 2  - Igualmente,   concedido o diploma de que trata o artigo anterior,   Federaç o Internacional de Futebol de Sal o - FIFUSA, e ao Panathlon Club de S o Paulo, ambas entidades sediadas em S o Paulo.

Art. 3  - Os diplomas ser o entregues em Sess o Solene, especialmente convocada para tal fim.

Art. 4  - Para as assinaturas, que dever o constar dos pergaminhos, adotar-se-  o mesmo crit rio estabelecido na outorga de diplomas de cidadania paulistana.

Art. 5  - As despesas decorrentes com a execuç o deste Decreto Legislativo correr o por conta das verbas pr prias do orçamento.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º	31	de	proa.
N.º	806	n.º	88
de	São Paulo		
Folha n.º	123	de	proa.
		de	proa.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de dezembro de 1992.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de dezembro de 1992.

O Diretor Geral,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 128 de 1995 28 12 95 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 28.12.95

Man. CANDIDA MONTANARI
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

28 / 12 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/01/96 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 02 de 01 de 19. 96


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 9 e 10

Em 05 03 96

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 9 do proc
N.º 1.28 de 19 95
O funcionário P

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/02/96


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0262/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
N.º 128 de 1995
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0128/95.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa conceder a Federações Esportivas o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Senhores Vereadores, encontra-se instruída consoante exigência do artigo 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do R.I., somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05.03.96

17 - RELCUM
17-0299/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08/03/96
pagina 46, coluna 3
conferido: *[assinatura]*

À Cauta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 13/03/96

[assinatura]
MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 14/03/96 às 13:02 h.

[assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR *[assinatura]*
PARA RELATAR.
À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

14 / 03 / 96
[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
5 de março de 1996 para informação
10 horas 11 / 20 / 03 / 96
[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14	N.º 128
do proc.	de 1995

16 - PAR 16-0435/1996 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/95

Visa o presente projeto de decreto legislativo

128/95, de autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva

Monteiro Filho, também outorgar o Diploma de Gratidão da

Cidade de São Paulo às federações esportivas paulistas

abaixo, pelos relevantes serviços prestados, a

coletividade: a de Badminton, de Bolicross, de Bocha e

Boião, de Canoagem, de Futebol Society, de Kung Fu, de

Luta de Contato, de Modelismo, de Motonáutica, de Peteca,

de Teco, de Tae-Kwon-Do, de Tiro Prático e de Triathlon.

Em justificativa o I. Autor informa que a

propostura tem por escopo corrigir as omissões do

Decreto Legislativo nº 37/92 que homenageou as federações

esportivas de São Paulo. Ocorre que algumas delas foram

fundadas ou desmembradas de outras, após a promulgação do

referido diploma legal. Por tais fatos, apresenta a

materia em exame no sentido de estender a homenagem às

entidades supra mencionadas.

A par de todo o exposto e no que cabe a esta

Comissão analisar, entendemos por oportuna e meritória a

sua aprovação pelo E. Plenário.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/03/96.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6048/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 22 / 03 / 19 96

pagina 41 e coluna 2

conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 22/07/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 22/3/96 as

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

o nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22103 196

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 12 e folha de informação do

n.º 04 041 961 a 1

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



16 - PAR
16-0491/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
n.º 128 de 1995
o funcionário

MARGARET NUNES SILVA
Secretária

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/95

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa conceder o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a federações esportivas que não constaram do Decreto Legislativo nº 37/92.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02 de abril de 1996.

Presidente -

Relator -

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Josefina

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 04/04/1996
pagina 45 coluna 3
Conferido: W

A A.T.M.
Em, 04/04/96


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº =13=

do processo nº 02-128 de 1995 06/01/97 (a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

06 / 01 / 97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 08-01-97

O Func.º *[Signature]*

REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe da Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 144

Em 04.03.97

(a) [Signature]

ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

14

do processo n° 02-0/28 de 19 95 04 03 97 (a)

ANGELICA MARIA GUMAURKA
Documentalista

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS B-0/98/1992, do ver. José Izar,
líder do PFL, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 04 de março de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
chefe de seção - substituto

[Handwritten signature]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *157*

Em *04 03 97*

(a) *[Signature]* MARIA GUMAUSKAS

Documentalista



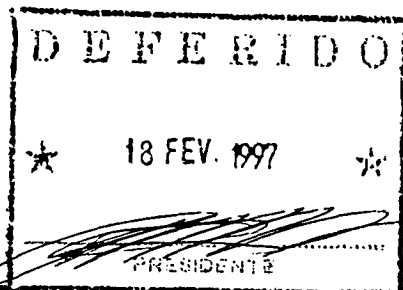
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	de proc.
n.º	02-0133	do 19.95

ANGÉLICA MARIA GUMALUSKA
Documentalista

13 - RDS
13-0198/1997

REQUERIMENTO

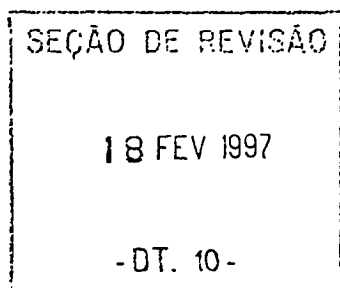


REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquivamento do PDL nº 128/95, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões, 18/2/97

VEREADOR JOSE IZAR

Líder do PFL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 16 do proc.
n.º 128 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
36	17	Marcelo	8ª S. Extra.	17.04.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

83

PDL 128/95, do Vereador Toninho Paiva (PFL)

Concede Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ~~à~~ a Federações Esportivas.

Fase: Discussão e votação únicas.

Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos ~~membros~~ membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Reina n.º 24 do proc.
n.º 128 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
37	1		8ª Extr.	17.4.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa. Está aprovado. Vai à promulgação.

Convoco os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária que terá início logo após a ordinária, de terça-feira, com a Ordem do Dia a ser publicada. [Estão encerrados os nossos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

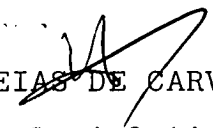
Papel para Informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 128 de 19 95 / / (a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em discussão e votação únicas na 8ª Sessão Extraordinária de 17/04/97, estando em condições de ser enviado à promulgação.

18/04/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técn.Legislativo Chefe
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG.3
Em 23/04/97
às 15:30 horas
8

Sra. Soraia,

Preparar carta de decreto e registro.

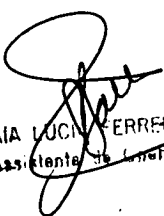
22/04/97


MARGARETE MENEZES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho
de V.Sa.

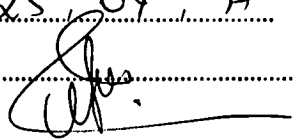
22/04/97


SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Linha Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 197

Em 25/04/97

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	de proc.	
n.º	128	de 1998	

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 DE 17 DE ABRIL DE 1997
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/95)
(VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO)

Concede "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" a federações esportivas, e dá outras providências.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica também outorgado às entidades a seguir relacionadas, o "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo", concedido através do Decreto Legislativo nº 37, de 02 de dezembro de 1992, à federações paulistas das diversas modalidades esportivas, pelos relevantes serviços prestados à coletividade: Federação Paulista de Badminton, Federação Paulista de Bicicrós, Federação Paulista de Rocha e Bolão, Federação Paulista de Canoagem, Federação Paulista de Futebol Society, Federação Paulista de Kung Fu, Federação Paulista de Luta de Contato, Federação Paulista de Modelismo, Federação Paulista de Motonáutica, Federação Paulista de Peteca, Federação Paulista de Taco, Federação Paulista de Tae-Kwon-Do, Federação Paulista de Tiro Prático, Federação Paulista de Triathlon.

Art. 2º - Os diplomas serão entregues em Sessão Solene, especialmente convocada para tal fim, observando-se, mais, o disposto no art. 4º do Decreto Legislativo nº 37, de 02 de dezembro de 1992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 1997.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de abril de 1997.

O Diretor Geral,

Conferido:

À D.G.

Senhor Diretor Geral,

Para as devidas providências.

28/04/97

MARGARETE KUNES DA SILVA

Chefe de ~~Vila Rica~~ Vila Rica 10

100-102612373 (1)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

segunda, unidades nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2019.

ELZA BARBOSA MOREIRA
R.F. 667.667



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

128

de 19

95 28 04 97

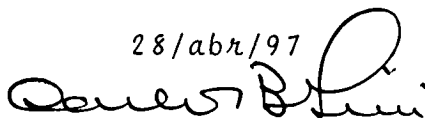
(a)

ELZA B. MOREIRA
R.P. 567.687

Ao DT.1 - Senhor Diretor.

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para adoção das providências que se fizerem oportunas e necessárias.

28/abr/97



ebm.

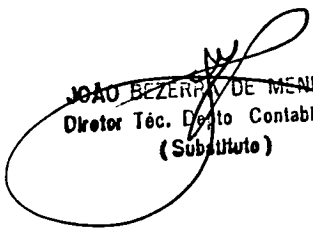
CARLOS BORROMEU TINI

Diretor Geral

Cont. 2

Para as devidas providências.

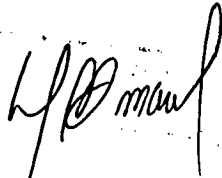
29 04 1997


JOÃO BEZERRA DE MENEZES
Diretor Téc. Depto. Contabilidade
(Substituto)

DT.1 - Sr. Diretor:

Providenciado através do contrato nº 12/97 o Diploma de Gratidão da Cidade de S. Paulo as Federações Esportivas e entregue ao Cerimonial.

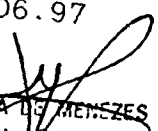
03.06.97


Maria Aparecida de Amorim
Controlador Chefe de Subdivisão
CRC 121.869

Ao Cerimonial da Presidência
Senhor Chefe

Para os devidos fins.

05.06.97


JOÃO BEZERRA DE MENEZES
Diretor Téc. Depto. Contabilidade
(Substituto)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntado nesta data Papel para informação rubricado sob Documento

folhas de nº 24/25 128/97 Em 28/7/2000


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465



MEMORANDO

140/00/15° SSP

Câmara Municipal de São Paulo
20
São Paulo, de
Julho
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

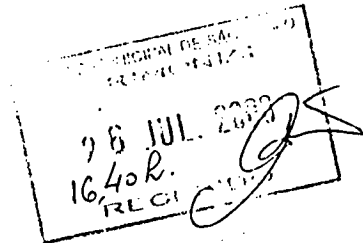
Ao Presidente da
Câmara Municipal de São Paulo

Autorizo 26/7/00
amrk

Data Vênia, solicito de Vossa Excelência determinar para que me sejam enviados os diplomas concedidos pelo Decreto Legislativo 27/92 e Decreto Legislativo 17/97, de minha autoria, os quais serão entregues por este Vereador diretamente às entidades.

Atenciosamente


TONINHO PAIVA
Vereador



Cerimonial para as devidas providências, conforme autorização no anverso.

Abstract (2004) of
Abstracts of Independent Members)

[illegible]

4. 11/11/11 11/11/11

Journal of Management Education 30(6)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... 126 de 19 95 28 7 2000 (a).....

Elaine Gonçalves Cavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Ref.: Memo 140/00-15a.SSP -Vereador Toninho Paiva

Declaro, para os devidos fins, estar retirando, na presente data, nos termos da solicitação feita através do memorando acima mencionado de 20 do corrente e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente Armando Mellão Neto, os Diplomas de Gratidão da Cidade de São Paulo outorgados a Federações Esportivas do Estado de São Paulo pelo Decreto Legislativo 37/92, de autoria do então Vereador Alfredo Martins e pelo Decreto Legislativo 17/97, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, conforme relação anexa, Diplomas que serão entregues diretamente às entidades homenageadas.

São Paulo, 27 de julho de 2000

Nome: FÁBIO LAZZARI

Assinatura:

RF: 10.261

Folha n.º 23 de proc.
n.º 128 do 1995
EGRV

Elaine Gonçalves Gavioli

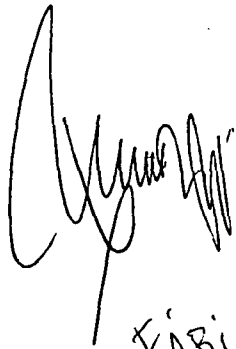
Assistente Parlamentar

Registro 100.465

RELAÇÃO DAS FEDERAÇÕES ESPORTIVAS REFERENTE AO PDL 128/95

DECRETO LEI 17/97 DE AUTORIA DO Ver. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO

Federação Paulista de Taco
Federação Paulista de Tiro Prático
Federação Paulista de Triatklon
Federação Paulista de Futebol Society
Federação Paulista de Kung Fu
Federação Paulista de Luta de Contato
Federação Paulista de Modelismo
Federação Paulista de Motonáutica
● Federação Paulista de Peteca
Federação Paulista de Badminton
Federação Paulista de Bicicros
Federação Paulista de Bocha e Bolão
Federação Paulista de Canoagem
Federação Paulista de Tae Kwon Do



FÁBIO LAZZARI
10.261

Folha n.º 34 de prop.
n.º 128 do 1995
Elaide Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RELAÇÃO DAS FEDERAÇÕES ESPORTIVAS REFERENTE AO PDL 806
DECRETO LEGISLATIVO 37/92 DE AUTORIA DO VER. ALFREDO MARTINS

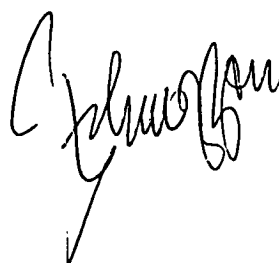
Associação Brasileira de Rugby
FEDERAÇÃO PAULISTA DE MODELISMO
PANATKLON CLUB DE SÃO PAULO
FEDERAÇÃO INTERN. DE FUTEBOL DE SALÃO DIFUSA
FEDERAÇÃO UNIV. PAUL. DE ESPORTES TUPE
FEDERAÇÃO PAULISTA DE XADREZ
FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL
FEDERAÇÃO PAULISTA DE TRUCO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE TIRO AO ALVO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE TENIS DE MESA
FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS
FEDERAÇÃO PAULISTA DE SUMÔ
FEDERAÇÃO PAULISTA DE TAMBORÉU
FEDERAÇÃO PAULISTA DE SQUACK RACKETS
FEDERAÇÃO PAULISTA DE SNOOKER E BILHAR
FEDERAÇÃO PAULISTA DE REMO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE PUGILISMO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE POLO A CAVALO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE PESCA E LANÇAMENTO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE PARAQUEDISMO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE NATAÇÃO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE MOTOCICLISMO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE MALHAS
FEDERAÇÃO PAULISTA DE LEVANTAMENTO DE PESO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE KENDÔ
FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ
FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ
FEDERAÇÃO PAULISTA DE IATISMO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE HOQUEI SEM GRAMA
FEDERAÇÃO PAULISTA DE HOQUEI E PATINAÇÃO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE HIPISMO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE GOLFE
FEDERAÇÃO DE VELA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE GINÁSTICA
FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL
FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE MESA
FEDERAÇÃO PAULISTA DE ESGRIMA



Feito n.º	25	de	procur.
n.º	128	de	1995
			

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

FEDERAÇÃO PAULISTA DE DESP. SUBAQUATICOS
FEDERAÇÃO PAULISTA DE DAMAS
FEDERAÇÃO PAULISTA DE CULTURISMO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE COLUMBOFILIA
FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE CAPOEIRA
FEDERAÇÃO PAULISTA DE CAÇA E TIRO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE BRIDGE
FEDERAÇÃO PAULISTA DE BOLICHE
FEDERAÇÃO PAULISTA DE BEISEBOL E SOFTBOL
FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASQUETEBOL
FEDERAÇÃO PAULISTA DE AUTOMOBILISMO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE ARCO E FLECHA
FEDERAÇÃO PAULISTA DE AIKIDÔ
FEDERAÇÃO DE MOTONAUTICA DO EST. DE SÃO PAULO
FEDERAÇÃO BOCHOFILA PAULISTA
FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO
FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
FEDERAÇÃO PAULISTA DE AEROMOBILISMO



FÁBIO LAZZARI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 128 95 28 07, 2000 de 19 (a) Elaine Gonçalves Gavioli

Assistente Parlamentar
Registro 100.465

À CAIXA DE CORREIO

DG - Sr. Diretor Geral,

Informamos que os Diplomas de Gratidão da Cidade de São Paulo outorgados às Federações Esportivas através do Decreto Legislativo 17/97 de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, foram entregues ao Sr. Fábio Lazzari, (fls. 22/23), funcionário de seu Gabinete, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente Armando Mellão Neto (fls. 21).

Assim sendo, encaminhamos o presente para o que mais couber.

São Paulo, 27 de julho de 2000.

MURILLO ANTUNES ALVES
Chefe do Cerimonial

A.T.M. - Senhor Assessor Chefe,

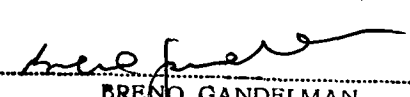
De ordem do Senhor Diretor Geral,
para adoção das medidas pertinentes.

02/ago/00

ebml.

ELZA BARBOSA MOREIRA LEVEQUE
R.F. 567.857

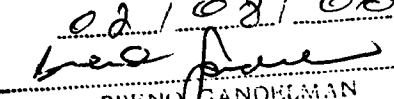
PROVIDENCIAR
em 02/08/2000


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

PROVIDENCIADO
em 02/08/2000


João Cesar de Freitas
Auxiliar de Secretaria II
Registro 10.770

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

02/08/00

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBUEMOS DO SENHOR
SECRETARIO DE ARQUIVO

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 04-03-1997

Arquivado novamente em 03-08-2000

C/ 26 Fls. ° O Func° ①

RECEBUEMOS DO SENHOR
SECRETARIO DE ARQUIVO

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)